

**PROJETO DE LEI 01-00138/2012 do Vereador Toninho Paiva (PR)**

“Dispõe sobre a inspeção periódica em veículos antigos de placa preta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º As entidades credenciadas responsáveis pela expedição dos Certificados de Originalidade, reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, nos termos da Resolução de 21 de Maio de 1998, deverão realizar inspeção periódica, nos veículos de coleção portadores de placa preta, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º As inspeções de que trata o art. 1º deverão ser realizada a cada 3 (três) anos.

Art. 3º Durante a inspeção periódica, a entidade credenciada deverá emitir atestado comprovando que o veículo de placa preta mantém as características que possibilitaram a emissão do Certificado de Originalidade e que houve alterações no veículo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”